



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1962A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1962A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

SECRETARIA EXECUTIVA REPUBLICAÇÃO

Portaria nº 5661, de 03 de junho de 2025

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora pública municipal do quadro do magistério municipal, conforme previsão do artigo 68-A da Lei Complementar Municipal nº 2.299 de 12 de dezembro de 2012, (redação incluída pela Lei Complementar nº 2934, de 14.12.2023)

O Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, **Paulo Antonio Gobato Veiga**, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 68-A, da Lei Complementar Municipal nº 2.299 de 12 de dezembro de 2012, (redação incluída pela Lei Complementar nº 2934, de 14.12.2023)

Considerando a previsão do art. 68-A da Lei Complementar Municipal nº 2.299 de 12 de dezembro de 2012, (redação incluída pela Lei Complementar nº 2934, de 14.12.2023), que esclarece: "os professores e os profissionais de suporte pedagógico quando ocorrer modificação do estado físico ou psíquico, no exercício do Magistério, comprovada através de inspeção médica, que resulte em contra indicação para algumas tarefas inerentes ao seu cargo ou com relação a certas condições ambientais de trabalho poderão **exercer outras atividades correlatas com o cargo de Professor, na escola, no Departamento de Municipal Educação ou na administração central da prefeitura, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens**";

Considerando que a servidora pública Eliana Clemente Gomes Pícolo, Professora de Educação Básica I, passou por avaliação pericial pela equipe multiprofissional nomeada por Portaria do Executivo Municipal nº 5592, de 19.02.2025, a qual recomendou a readaptação da servidora para funções de apoio administrativo na Escola Municipal Coronel Pinto Ferraz;

Resolve

Art. 1º Readaptar a servidora pública municipal Eliana Clemente Gomes Pícolo, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, para exercer funções de apoio administrativo junto à Escola Municipal Coronel Pinto Ferraz.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 68-A da Lei Complementar Municipal nº 2.299 de 12 de dezembro de

2012, (redação incluída pela Lei Complementar nº 2934, de 14.12.2023) que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão Bonito e dá outras providências.

Art. 2º A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A readaptação da servidora pública será provisória, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 4.331, de 08 de maio de 2024.

Art. 4º A servidora readaptada submeter-se-á, trimestralmente, a exame médico realizado pela equipe multiprofissional nomeada por Portaria do Executivo Municipal nº 5.592, de 19.02.2025, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 4.331, de 08 de maio de 2024.

Art. 5º Considerando as alterações entre as funções do cargo de origem da servidora e as funções que a mesma irá exercer diante da readaptação, a professora sofrerá restrição aos direitos listados no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.331, de 08 de maio de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 03 de junho de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

(Republicação da Portaria nº 5661, por conter incorreção - Edição do Diário Oficial do Município, de 05.06.2025, Ano X, Edição 1962, Página 2/9)